

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo n. 501543/2014

Interessado – Laticínios Cajés Ltda

Relator(a) – Adelayne Bazzano Magalhães – SES

Advogado(a) – Antônio Roberto Gomes de Oliveira – OAB/MT 10.168

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 281/2022

Processo n. 501543/2014 - Interessado – Laticínios Cajés Ltda – Relatora – Adelayne Bazzano Magalhães – SES - Advogado – Antônio Roberto Gomes de Oliveira – OAB/MT 10.168. Auto de Infração n. 134641, de 14/08/2014. Termo de Apreensão n. 103003, de 14/08/2014. Relatório Técnico n. 176/CFE/SUF/SEMA/2014. Por adquirir para fins industriais lenha sem a exibição da licença do vendedor outorgado pela autoridade competente, conforme descrito no Auto de Infração n. 134641, de 14/08/2014. Decisão Administrativa n. 3412/SGPA/SEMA/2019, de 11/01/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 134641, de 14/08/2014, arbitrando multa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 47, § 1º do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente, seja decretada de ofício a prescrição da pretensão punitiva para a aplicação de multa e do termo de apreensão face ao esgotamento de prazo prescricional de 5 (cinco) anos que se esvaiu 14/08/2019, sem que o presente processo administrativo fosse encerrado, sendo ainda que a notificação da recorrente quanto a decisão final do processo administrativo ocorreu em 17/12/2019. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em decorrência do lapso temporal entre a data do recebimento do AR em 22/09/2014, fls. 2, até a data de homologação da Decisão Administrativa em 15/05/2020, fls. 63/64, transcorreram 5 anos, 7 meses e 22 dias e conseqüentemente o arquivamento dos autos.

Presentes à votação dos seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Marcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da AÇÃO VERDE

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES

César Esteves Soares

Representante do IBAMA

Cuiabá, 26 de agosto de 2022.

William Khalil
Presidente da 2ª J.J.R.